



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 617

quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Sumário

Sumário 1	
Poder Executivo.....	1
Licitações	1
 Extrato Contrato nº 068/2021 –	
 Processo nº 180/2021 – Dispensa	
 nº 066/2021.....	1
Jurídico	1
 DECRETO Nº.082, DE 23 DE	
 SETEMBRO DE 2021.....	1
 LEI MUNICIPAL 1.570, DE 21	
 DE SETEMBRO DE 2021	2
 LEI MUNICIPAL 1.571, DE 23	
 DE SETEMBRO DE 2021	3

Poder Executivo

Licitações

Extrato Contrato nº 068/2021 –Processo nº 180/2021 – Dispensa nº 066/2021.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem CNPJ 18.245.183/0001-70

Contratado: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62

Vigência: 23/09/2021 a 22/09/2022.

Valor: R\$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais)

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Jurídico

DECRETO Nº.082, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº.1570, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a Lei Municipal nº.1.570, de 21 de setembro de 2021, instituiu a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde;

Considerando que o §2º, do art.1º, da Lei Municipal nº.1.570/2021, torna obrigatória a divulgação atualizada diariamente a ser disponibilizada no site e nas redes sociais do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a lista não sofre alterações todos os dias, e bem como a sua



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 617

quinta-feira, 23 de setembro de 2021

impossibilidade de divulgação nos finais de semana, em razão que o servidor responsável na exercer as suas atividades em razão do seu período de descanso;

Considerando que o art.5º, da Lei Municipal nº.1.570/2021, determina que nessas situações deve haver justificativa por escrito e devidamente comprovada com documento acerca da divulgação diária da lista.

Considerando que artigo 79, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem prevê que o Decreto Municipal poderá ser expedidos para regulamentação de lei;

DECRETA:

Art.1º A lista de medicamentos gratuitos pelos SUS, constante no RENAME – Relação de Medicamentos Essencias, deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e nas redes sociais se houver, e suas atualizações somente ocorrerá em caso de falta dos medicamentos desta lista.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 23 de setembro de 2021.

Jose Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.570, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo deverá divulgar a listagem de medicamentos que estão disponíveis e os medicamentos que estão em falta na rede pública municipal de saúde.

§1º A divulgação prevista no caput deste artigo é referente aos remédios que são disponibilizados gratuitamente à população.

§2º A divulgação deve ser atualizada diariamente e será disponibilizada no site e nas redes sociais do Executivo, e, fisicamente, na sede das unidades de saúde do Município.

Art.2º Os documentos oriundos dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade que envolvam a aquisição



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 617

quinta-feira, 23 de setembro de 2021

de medicamentos pelo Município de Santana da Vargem, devem estar integralmente disponíveis no site oficial do Executivo, assim que a licitação for homologada.

Art.3º Quando houver falta de medicamentos, o Executivo informará, na listagem mencionada no art.1º, qual é a previsão do recebimento destes.

Art.4º O Executivo, no prazo de 5 dias úteis da publicação desta lei, informará ao Legislativo quem será o servidor responsável tanto pela criação da lista quanto por sua divulgação.

Art.5º A não divulgação ou a divulgação insuficiente da listagem mencionada no art.1º desta lei, sem justificativa por escrito e devidamente comprovada com documento, implicará em sanção administrativa para os servidores responsáveis e para sua chefia imediata, caso não tome as providências adequadas.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 21 de Setembro de 2021

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.571, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

“Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento 2021, referente a transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais e dá outras providências.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRO DUT O	M ET A	ME DID A	2021	2022	2023	2024



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 617

quinta-feira, 23 de setembro de 2021

1532	Apl caçã o de recur sos do AC. JUD. REP. IMP ACT OS VAL E	73 36	cida dão s	400.000,00	0,00	0,00	0,00

Elemento/	4.4.9	Obras e	R\$
Total			R\$400.0

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da **LEI ESTADUAL 23.830**, de 28 de julho de 2021 no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 23 de setembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA
Unidade	0501	SECRETARIA DE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	0451	INRA-ESTRUTURA
Programa	1502	Serviços Urbanos
Projeto	1532	AC.JUD.REP.IMPA

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira